



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 1 de outubro de 2014



Série

Número 181

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Anúncio n.º 9/2014

Regularização e Canalização do Ribeiro do Monte a Montante do Largo da Fonte.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 263/2014

Concede a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, integrados na Carreira Especial de Enfermagem.

Aviso n.º 264/2014

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna da Técnica Superior, Maria João Correia Gomes de Sousa, do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONALDIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E
GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS**Anúncio n.º 9/2014**ANÚNCIO (RESUMO)
9CLM14-ESREGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIBEIRO DO MONTE, A
MONTANTE DO LARGO DA FONTE”**IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE****ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira (Direção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: (00351)291207200. Fax: (00351) 291207385.URL: <http://vp.gov-madeira.pt>; Correio Eletrónico gcp_vp@gov-madeira.pt**PROCEDIMENTO:** Concurso limitado por prévia qualificação.**OBJECTO DO CONTRATO:** “Regularização e Canalização do Ribeiro do Monte, a Montante do Largo da Fonte”.**LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Funchal.**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 360 dias, de acordo com o Caderno de Encargos.**PREÇO BASE:** EUR 1.280.000,00.**CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:** Endereço supra referido.**MEIO ELECTRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS PROPOSTAS:** acinGov.

Preço: € 50,00 a acrescer de IVA à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira (atualmente 22%).

O pagamento poderá ser feito por transferência bancária (NIB - 0781 0112 0000 0008 25056, IBAN - PT50 0781 0112 0000 0008 25056, CÓDIGO SWIFT:IGCPTPL), numerário ou cheque visado, passado à ordem do tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS: Até às 17:00 do dia 10 de outubro de 2014.**REQUISITOS DA CANDIDATURA:** Os previstos no programa de concurso.**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** O do mais baixo preço.**IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:** Vice- Presidente do Governo Regional, endereço e contactos supra referidos.**DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:** 30/09/2014.

Vice-Presidência do Governo Regional, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 30 de setembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho n.º 263/2014**

Considerando que os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Nicolau da Encarnação Pestana, Roberto Alves Santos, Isalina Maria Pimenta Rebole Moura, Ana

Paula Rodrigues Gomes Andrade, Duarte Nuno de Freitas Lopes, Dinarte João Telo Gouveia e Freitas, Laurindo Santa Clara Pestana, Carlos Manuel Rebelo Freitas, Mónica Andreia Gomes Pimenta, Vítor Martinho Caldeira Basílio, Ana Clara Cró Pereira de Oliveira Costa, Maria Judite Sá, Lúcia Catanho Sousa, Elmina Alves Freitas, integrados na Carreira Especial de Enfermagem, pretendem frequentar o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que, nos termos do artigo 134.º, n.º 2 al. n) e n.º 4 al. a) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em conjugação com o artigo 249.º, n.º 2, al. j) e artigo 255.º, n.º 2, al. d) da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 01 de junho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. Aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Nicolau de Encarnação Pestana, Roberto Alves Santos, Isalina Maria Pimenta Rebole Moura, Ana Paula Rodrigues Gomes Andrade, Duarte Nuno de Freitas Lopes, Dinarte João Telo Gouveia e Freitas, Laurindo Santa Clara Pestana, Carlos Manuel Rebelo Freitas, Mónica Andreia Gomes Pimenta, Vítor Martinho Caldeira Basílio, Ana Clara Cró Pereira de Oliveira Costa, Maria Judite Sá, Lúcia Catanho Sousa, Elmina Alves Freitas, integrados na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, de 16 de setembro de 2014 a 05 de fevereiro de 2016, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de

- agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, nos períodos a definir entre a Direção de Enfermagem e o trabalhador.
 3. Durante a realização do curso, o beneficiário da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que aufeririam como se estivessem em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
 - 3.2. O beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de Pós-Licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;
 - 3.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais;
 4. No caso do beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames ou dissertações não compreendidos no período do curso, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas ou dissertações, o que também deverá ser comprovado documentalmente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1. do presente Despacho.
 5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade do beneficiário, quer às sessões letivas quer à prestação de provas ou dissertação, sem prejuízo do disposto na lei

geral, sobre as faltas justificadas e respetivo regime.

6. Concluído o curso de Pós-Licenciatura, o equiparado a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior ao dobro do tempo da dispensa referida no ponto 2., até ao limite máximo de três anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente Estatuto.
7. O presente despacho produz efeitos a 16 de setembro de 2014.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 29 dias de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS, IP-RAM

Aviso n.º 264/2014

Por despachos de Suas Excelências o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de agosto de 2014 e o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 22 de setembro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da Técnica Superior, Maria João Correia Gomes de Sousa, do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, para o mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, ficando posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, entre o nível 31 e 35 constante no anexo I da tabela remuneratória única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho. (Processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM, 29 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)